

COMUNICADO ESPECIAL SOBRE MIGRAÇÃO E REFÚGIO

Os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos na cidade de La Antigua Guatemala, Guatemala, por ocasião da XXVI Cúpula Ibero-Americana:

Reconhecem os desafios e oportunidades que apresenta a migração internacional a nível mundial das correntes migratórias mistas e de pessoas solicitando a condição de refúgio e refugiados.

Salientam a necessidade de uma resposta sustentada na cooperação internacional e uma visão partilhada, responsável e solidária da migração, a fim de encarar os desafios dos fluxos migratórios massivos, no âmbito de políticas integrais baseadas no reconhecimento e proteção dos direitos humanos de todas as pessoas migrantes, independentemente da sua condição migratória, solicitantes da condição de refúgio e refugiados, em consonância com os princípios do Pacto Global sobre Migração Segura, Regular e Ordenada e do Pacto Mundial para os Refugiados.

Destacam a contribuição positiva que as pessoas migrantes, solicitantes da condição de refúgio e refugiados aportam para o crescimento e o desenvolvimento inclusivo no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Sublinham também a integralidade e interdependência dos 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, bem como a sua importância para abordar a governança da migração.

Reconhecem que os desastres de origem natural e os efeitos das alterações climáticas que têm um impacto nas nossas sociedades, são fatores adversos e estruturais que podem forçar as pessoas a abandonar os seus países de origem.

Rejeitam as demonstrações de racismo, xenofobia e discriminação com que se confrontam as pessoas migrantes, solicitantes da condição de refúgio e refugiados, e comprometem-se a combatê-las e a trabalhar por uma cultura que promova o respeito dos direitos humanos de todos os migrantes, independentemente da sua condição migratória; a inclusão e a solidariedade.

Reafirmam a responsabilidade dos Estados para com a proteção do bem-estar e dos direitos das meninas, meninos e adolescentes migrantes, solicitantes da condição de refúgio e refugiados, especialmente daqueles que viajam sem acompanhamento ou que se encontram separados das suas famílias; e instam os países de origem, trânsito, destino a adotar medidas de proteção especial com este objetivo.

Recordam que as meninas, meninos e adolescentes não devem ser penalizados nem submetidos à separação familiar, nem a medidas punitivas ou degradantes pelo seu estatuto migratório ou do de seus pais. Neste sentido, exortamos a que não se criminalize a migração.

Os Estados parte da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, e o seu Protocolo de 1967, reiteram que estes instrumentos são a base do regime internacional de proteção dos refugiados e reconhecem a importância de que os Estados apliquem e respeitem os princípios, normas e compromissos previstos nesses acordos, bem como as normativas internacionais de direitos humanos.

Reconhecem a importância da cooperação técnica e financeira proporcionada pelos Estados Cooperantes e/ou organismos internacionais especializados e outros agentes envolvidos, e instam ao desenvolvimento de novas alianças estratégicas e a implementar mecanismos flexíveis e inovadores para o financiamento da assistência humanitária.

Sublinham a importância de fortalecer a cooperação em matéria de migração, bem como a luta contra o tráfico de pessoas, o respeito, proteção e usufruto dos direitos humanos das pessoas migrantes, solicitantes da condição de refúgio e refugiadas, e instam a comunidade internacional a intensificar os esforços e mecanismos bilaterais, regionais e multilaterais existentes, numa perspectiva de visão responsável, partilhada e solidária.

Reafirmam que o tema da migração e refúgio deve ser abordado de maneira integral por todos os países envolvidos, incluindo os países de origem, trânsito e destino.

Assinalam que todos os migrantes e refugiados, relativamente ao país onde se encontram, têm deveres que, em especial, envolvem a obrigação de acatar as suas leis e regulamentos, bem como as medidas adotadas para a manutenção da ordem pública, em conformidade com o direito internacional.

Destacam a importância de desenvolver ou fortalecer os programas ou políticas para atender aos migrantes em retorno.

Celebram a conclusão das negociações para aprovação consensual do Pacto Global sobre Migração Segura, Regular e Ordenada, e exortam os Estados a comprometerem-se com a sua adoção na Conferência que se realizará em Marrocos, a 10 e 11 de dezembro de 2018.

Acolhem também a aprovação do Pacto Mundial sobre Refugiados e instam a comunidade internacional a redobrar os esforços para cumprir os compromissos adquiridos nesses documentos.